PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Alexandre Aluízio Marchi**, Secretária de Planejamento e Finanças**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 11.545/25., fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 196/2026** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando **a AQUISIÇÃO do(s) item(ns)** descrito(s) no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 65.523/2026**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/11/26 ÀS 09H30.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/26 ÀS 09H31.
O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Beatriz Faria Spina**, com auxílio de equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA: Aberto
TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação e Exclusiva para ME/EPP

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal de compras públicas, **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026**

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos com selo de certificação florestal, destinado a atender a secretaria de planejamento e finanças, com entregas parceladas por um período de 12 meses, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 01

2.1. Poderão participar **da disputa para o Item 01** desta licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que seja ainda detentora de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS ITENS

3.1. Somente poderão participar **nos itens 02 a 06** desta licitação, **MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI**, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 4.2.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.2.1. e 4.2.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 4.2.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5. DO EDITAL

5.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

5.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Declarações

6. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

6.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, devidamente justificado conforme abaixo:

6.1.1. .É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração.

6.1.2. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomenda-se que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

6.2. Para fins do disposto no item anterior, o caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.3. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;

b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;

c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

6.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os participantes após a etapa de disputa e para os cidadãos após o encerramento do processo de licitação no portal da transparência desta prefeitura.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

8.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

8.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema **informando** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

9.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

9.1.2. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

9.1.3. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

9.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

9.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

9.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 10.6.** ou **10.8.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro e equipe de apoio realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas, a fim de avaliar todas as propostas e define o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

11.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

11.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.6. Fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável durante a fase de disputa, será de R$ 0,01 (um centavo).

12.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006 .

13.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

13.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis

d) apresentar preço acima do preço máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

14.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

14.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Pregoeiro iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR.**

15. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.2. do edital**.

15.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência **www.portaltransparencia.gov.br,** para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

15.2. Atendidas as condições de participação, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no prazo de **02 horas,** prorrogável na forma deste Edital, enviem a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema**.**

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

15.2.1. O encaminhamento da proposta pelo sistema eletrônico implica declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.2.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, encaminhada pelo chat do Sistema antes do término do prazo, ou, de ofício, quando o Pregoeiro verificar que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

15.3. A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, facultando-se ao Pregoeiro convocar o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para negociação e prosseguimento do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando cabível.

15.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

15.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

15.5. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do serviço ofertado, contemplando integralmente às especificações técnicas do produto conforme termo de referência.

b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária

d) Indicação do responsável pelo recebimento da Autorização de Fornecimento contemplando RG, CPF e e-mail para envio.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

15.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

15.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.7. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

15.8. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Após aprovação da **proposta comercial**, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 04 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

16.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

16.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 5. do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

16.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

16.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

16.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

16.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 16.5.** no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro** sob pena de inabilitação.

16.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.8. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

16.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

16.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

16.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO.**

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

17. DOS RECURSOS

17.1. Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

17.1.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

17.1.2. A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

17.1.3. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

17.2. A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

17.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18. DO CADASTRO RESERVA

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

18.1. Após o encerramento da fase de recurso, os licitantes serão convocados para manifestarem interesse em igualar seus preços àquele da proposta vencedora, bem como aqueles que mantiveram seus próprios preços, a partir do envio de mensagens na sala de disputa.

18.1.1. O cadastro de reserva será composto por todos os envolvidos que manifestarem interesse após a convocação mencionada o item anterior, respeitada a ordem de classificação obtida na fase competitiva e os preços máximos estabelecidos para a contratação.

18.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no **Art. 71 da Lei nº 14.133/2021** e nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

20.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

20.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

20.4. Será registrado o menor preço por item.

20.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.6. Do cadastro reserva:

20.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 16, do Decreto Municipal nº 11.039/2024, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse conforme **item 18.** do presente edital.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

20.6.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item anterior antecederão aqueles de que trata a alínea "b".

20.6.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

20.6.4. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:

a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e

b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.

20.6.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

20.6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. Do Cancelamento:

20.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

20.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

b) a pedido do fornecedor.

20.8. Das Penalidades:

20.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital no **item 21.**

20.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

20.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

20.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.10.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

20.10.3. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc –** https://atibaia.1doc.com.br/atendimento**,** endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

20.10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

20.10.5. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

20.10.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

20.10.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20.11. Da vigência:

20.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

20.11.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência será renovado e terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação da respectiva prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

20.12. Da prorrogação:

20.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

a) Ultrapassando o período de **12 (doze) meses**, da data-base da assinatura da Ata de registro de Preços, os valores pactuados serão reajustados, utilizando-se o índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, desde que seja comprovada a compatibilidade dos preços reajustados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei 14.133, de 2021

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

20.12.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos dos itens, até o limite dos quantitativos originalmente registrados. Ressalta-se que a existência de itens com quantitativos zerados não impede, por si só, a prorrogação da vigência da ata, desde que esta seja formalizada antes do término de sua vigência e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11.039/24.

20.13. Da adesão a ATA

20.13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.13.2. A autorização da Prefeitura da Estância de Atibaia, órgão gerenciador do presente processo, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) A Prefeitura da Estância de Atibaia poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20.13.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

20.13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 20.13.1.**

20.14. Dos limites para as adesões

20.14.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

20.14.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.14.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 20.14.1.**

20.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 20.14.1.** ,desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.16. Vedação a acréscimo de quantitativos

20.16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20.17. Remanejamento das quantidades registradas

20.17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.17.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.17.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.17.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

20.17.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

20.17.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20.17.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 20.17.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

20.18. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

20.19. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

21.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

22. ***Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 21.1.1. ,será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.***

22.1. Do impedimento de licitar e contratar:

22.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.2. Das multas:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

22.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), e não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

22.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 21.1.** ,sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 22.2.1.**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

23. Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

23.1.1. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

23.1.2. ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

23.2. <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

23.2.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

23.2.2. A sanção estabelecida no item 23.2.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. Os documentos eventualmente anexados ao pedido deverão ser apresentados em formato PDF pesquisáveis, devendo estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, ou pelo próprio requerente, quando se tratar de pessoa física, mediante assinatura eletrônica apta a comprovar sua autoria

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

24.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site http://www.atibaia.sp.gov.br, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

24.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

25.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.10. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

25.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

25.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site https://www.atibaia.sp.gov.br/ na aba “Licitações – Editais PEA”.

25.17. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos,** https://atibaia.1doc.com.br/atendimento**, Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.**

25.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

25.19. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

25.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

25.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Alexandre Aluízio Marchi

Secretário de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
AMPLA	1	CARNÊ DE IPTU - Carnê de IPTU/2027; - Formato: 210 x 99 mm; - Acabamento: refile, intercalação, montagem no processo de hotmelt e lacre com etiqueta branca no lado direito; - Impressão: a laser; - Transmissão: arquivo eletrônico dbf, txt ou xml, juntamente como layout do arquivo; - Layout: definitivo a ser fornecido pela contratante após aprovação. A - CAPA: (fotos fornecidas pela Prefeitura) - cores: 4 x 1; - Papel: couché brilhante 120 g/m²; - Emissão: frente com texto, logomarcas, brasão, dados do contrato com os correios e informações do contribuinte (inscrição fiscal), social, proprietário / compromissário / razão logradouro / número / complemento, bairro / cidade / estado, cep), e verso com instruções aos bancos, casas lotéricas e correios. B - CONTRACAPA: (foto fornecida pela Prefeitura) - Cores: 4 x 1; - Papel: couché brilhante 120 g/m²; - Emissão: frente com texto, logomarcas, e mensagem dos correios, e verso com instruções ao contribuinte. C - MIOLO: - Cores: 1 x 0; - Papel: offset 75 g/m²; - Folha 1: autorização para débito automático em conta corrente – na cor branca; - Folha 2: mensagem IPVA - (cor a definir); - Folha 3: mensagem Dengue - (cor a definir); - Folha 4: (espelho) dados do contribuinte e do imposto a ser pago com brasão - na cor branca; - Folha 5: cota única com brasão e código de barras padrão "FEBRABAN" - (cor a definir); - Folhas 6 até 17: parcelas 01 à 12 com brasão e código de barras padrão "FEBRABAN" (na cor branca). ***Observando-se que, para aproximadamente 10% do total da emissão haverá variação na quantidade de parcelas em função do valor da mesma. que não deverá ser inferior a 20 UVRM. ***Obs.: o layout apresentado poderá ser modificado no conteúdo de informações e imagens quando da sua finalização, respeitando as informações técnicas acima	90.000	UN
EXCLUSIVA	2	**BOLETO DE COBRANÇA AMIGÁVEL IPTU** - Exercícios diversos; - Formato: A4 aberto – 210mm x 297mm; - Cores: 4x1;	29.000	UN

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

		- Papel: offset branco 90g/m²; - Acabamento: autoenvelopado, com 02 dobras e cola; - Impressão: a laser; - Layout: definifvo a ser fornecido pela empresa contratante após aprovação; - Emissão: frente com texto, logomarcas, brasão, mensagem dos correios, dados do contrato com os correios, e informações do contribuinte (inscrição fiscal, proprietário / compromissário / razão social, nome do logradouro / número / complemento, bairro, cidade, estado, cep), e verso dividido em 03 campos com mensagem da prefeitura, informações da cobrança e boleto para destaque pelo banco recebedor com código de barras padrão "FEBRABAN".		
EXCLUSIVA	3	**BOLETO DE COBRANÇA AMIGÁVEL ISS E TAXA** - ISS e Taxas - exercícios diversos - Formato: A4 aberto – 210mm x 297mm; - Cores: 4x1; - Papel: offset branco 90g/m²; - Acabamento: autoenvelopado, com 02 dobras e cola; - Impressão: a laser; - Layout: definitivo a ser fornecido pela empresa contratante após aprovação; - Emissão: frente com texto, logomarcas, brasão, mensagem dos correios, dados do contrato com os correios, e informações do contribuinte (inscrição fiscal, proprietário / compromissário / razão social, nome do logradouro / número / complemento, bairro, cidade, estado, cep), e verso dividido em 03 campos com mensagem da prefeitura, informações da cobrança e boleto para destaque pelo banco recebedor com código de barras padrão "FEBRABAN"	7.300	UN
EXCLUSIVA	4	**CAPA E CONTRACAPA IPTU** - Capa e contracapa "2ª via do IPTU/2028"; - Formato: 210 x 99 mm; - Cores: 4 x 1; - Papel: couché brilhante 120 g/m²; - Acabamento: refile; - Impressão: a laser; - Layout: definitivo a ser fornecido pela contratante após aprovação. A - CAPA: *Emissão: frente com texto, logomarcas, brasão, dados do contrato com os correios, e verso com instruções aos bancos, casas lotéricas e correios. B - CONTRACAPA: *Emissão: frente com texto, logomarcas, e mensagem dos correios, e verso com instruções ao contribuinte.	3.000	JG
EXCLUSIVA	5	**CARNÊ DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** - Carnê de contribuição de melhorias/2027; - Formato: 210 x 99 mm; - Acabamento: refile, intercalação, montagem no processo hotmelt e lacre com etiqueta branca no lado direito; - Impressão: a laser; - Transmissão: arquivo eletrônico dbf, txt ou xml, juntamente como layout do arquivo; - Layout: definitivo a ser fornecido pela contratante após aprovação. A - CAPA: (foto fornecida pela Prefeitura)	8.400	UN

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

		- Cores: 4 x 1; - Papel: couché brilhante 120 g/m²; - Emissão: frente com texto, logomarcas, brasão, dados do contrato com os correios e informações do contribuinte (inscrição fiscal), proprietário / compromissário / razão social, logradouro / número / complemento, bairro/cidade/estado, cep), e verso com instruções aos bancos, casas lotéricas e correios; B - CONTRACAPA: (foto fornecida pela Prefeitura) - Cores: 4 x 1; - Papel: couché brilhante 120 g/m²; - Emissão: frente com texto, logomarcas, e mensagem dos correios, e verso com instruções ao contribuinte. C – MIOLO - Cores: 1 x 0; - Papel: offset 75 g/m²; - Folha 1: mensagem IPVA - (cor a definir); - Folha 2: mensagem Dengue - (cor a definir) - Folha 3: (espelho) dados do contribuinte e do valor a ser pago com brasão - na cor branca; - Folha 4: cota única com brasão e código de barras padrão "FEBRABAN" - (cor a definir); - Folhas 5 até 16: parcelas 01 à 12 com brasão e código de barras padrão "FEBRABAN" - (na cor branca). ***Obs.: O layout apresentado poderá ser modificado no conteúdo de informações e imagens quando da sua finalização, respeitando as informações técnicas acima.		
EXCLUSIVA	6	**CAPA E CONTRA CAPA CARNÊ DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS** - Papel: Couchê 120 g; - Cor: 4 x 1; - Tamanho: 21 x 10 cm; - Acabamento: Refile; - Impressão: A laser; - Layout: Fornecido pela contratante. A - CAPA: frente com texto, logomarcas, brasão, e verso com instruções para o pagamento; B - CONTRACAPA: frente com texto, logomarcas, brasão, e verso com instruções ao contribuinte.	3.500	JG

1. DO FORNECIMENTO:

1.1. O fotolito não será fornecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, devendo ser confeccionado pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços.

1.2. A **DETENTORA** deverá atentar para que não ocorram falhas na montagem do produto, como:

1.2.1. Falta de encarte ou espelho;

1.2.2. Identificações trocadas;

1.2.3. Danificação em códigos de barra;

1.2.4. Falta de parcelas;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

1.2.5. Inversão de folhas;

1.2.6. Outras falhas nos demais produtos.

1.3. A Prefeitura enviará à empresa **DETENTORA** um arquivo no formato TXT, contendo campos com tamanhos fixos sem delimitadores. Este arquivo deverá ser tratado pela **DETENTORA** sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, sendo necessária a apresentação de amostras físicas à Prefeitura no prazo de 24 horas após o recebimento do arquivo.

1.4. O acabamento dos carnês deverá ser obrigatoriamente feito no processo de hot-melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

1.5. Após a aprovação dos arquivos oficiais, a empresa CONTRATADA, deverá encaminhar os carnês de IPTU, de Contribuição de Melhorias e os Boletos de Cobrança Amigável IPTU e Cobrança Amigável ISS e taxas diretamente para os Correios.

1.6. Os demais itens, objeto da presente aquisição, deverão ser entregue no endereço abaixo: Secretaria de Planejamento e Finanças: Avenida da Saudade, 252, Centro, Atibaia/SP - CEP 12.940-560.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

2.2.1. A inadimplência da **DETENTORA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá automaticamente à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O **prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos,** contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA,** para ser submetido à apreciação superior.

2.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.4.1. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Planejamento e Finanças - Avenida da Saudade, 252 - Centro - Atibaia, SP - CEP 12.940-560

2.4.2. HORÁRIOS: de 2ª à 6ª feira, das 8hs às 16hs.

2.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA,** no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

a) Eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser formalizada antes de seu vencimento, devidamente justificada, para análise da Administração.

2.7. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. DO PAGAMENTO

3.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

3.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

3.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

3.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 3.2.** a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

3.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.5.1. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

3.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.6. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

4.1. A DETENTORA obriga-se a prestar os serviços objeto desta licitação, conforme solicitação de fornecimento, especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Entregar os serviços solicitados em prazo não superior ao estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a DETENTORA deverá solicitar prorrogação do prazo, antes do seu vencimento, devidamente justificado, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Prefeitura da Estância de Atibaia a concordância ou não com a prorrogação.

4.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

4.4. Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

4.5. Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que a Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

4.6. Correrão às expensas da DETENTORA a substituição de materiais em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.7. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância de Atibaia

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura da Estância de Atibaia, indicado na Autorização de fornecimento, ao qual caberá, também:

5.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

5.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

5.1.3. Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

5.1.4. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026**

ANEXO 02
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar Nº 123/06

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

2.4. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários.**

2.6. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**3.2.**

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação.

4.2. Comprovação que possui certificado FSC ou CERFLOR em nome da empresa, de modo a atender recomendação do inc. IV do art. 11 da Lei 14.133 /2021. Serão aceitos produtos estampados como outros selos de qualidade e abrangência similar, para itens onde são exigidas certificações FSC ou CERFLOR;

5. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

5.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1.** do **ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026**

ANEXO 03
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, n.° 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _.___.___-_ e CPF n.º ___.___.___-__, celebra com a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.° _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos com selo de certificação florestal, destinado a atender a secretaria de planejamento e finanças, com entregas parceladas por um período de 12 meses

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **DETENTORA.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						

3.2. A presente Ata tem valor total estimado de R$ _____.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. O fotolito não será fornecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, devendo ser confeccionado pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços.

4.2. A **DETENTORA** deverá atentar para que não ocorram falhas na montagem do produto, como:

4.2.1. Falta de encarte ou espelho;

4.2.2. Identificações trocadas;

4.2.3. Danificação em códigos de barra;

4.2.4. Falta de parcelas;

4.2.5. Inversão de folhas;

4.2.6. Outras falhas nos demais produtos.

4.3. A Prefeitura enviará à empresa CONTRATADA um arquivo no formato TXT, contendo campos com tamanhos fixos sem delimitadores. Este arquivo deverá ser tratado pela CONTRATADA sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, sendo necessária a apresentação de amostras İsicas à Prefeitura no prazo de 24 horas após o recebimento do arquivo.

4.4. O acabamento dos carnês deverá ser obrigatoriamente feito no processo de hot-melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

4.5. Após a aprovação dos arquivos oficiais, a empresa CONTRATADA, deverá encaminhar os carnês de IPTU, de Contribuição de Melhorias e os Boletos de Cobrança Amigável IPTU e Cobrança Amigável ISS e taxas diretamente para os Correios.

4.6. Os demais itens, objeto da presente aquisição, deverão ser entregue no endereço abaixo: Secretaria de Planejamento e Finanças: Avenida da Saudade, 252, Centro, Atibaia/SP - CEP 12.940-560.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

5.2.1. A inadimplência da **DETENTORA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá automaticamente à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

5.3. O **prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos,** contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA,** para ser submetido à apreciação superior.

5.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.4.1. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Planejamento e Finanças - Avenida da Saudade, 252 - Centro - Atibaia, SP - CEP 12.940-560

5.4.2. HORÁRIOS: de 2ª à 6ª feira, das 8hs às 16hs.

5.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

5.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA,** no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

5.6.3.1. Eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser formalizada antes de seu vencimento, devidamente justificada, para análise da Administração.

5.7. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6. DO PAGAMENTO

6.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

6.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

6.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.2.** a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

6.5.1. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

6.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.6. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

7.1. A DETENTORA obriga-se a prestar os serviços objeto desta licitação, conforme solicitação de fornecimento, especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. Entregar os serviços solicitados em prazo não superior ao estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a DETENTORA deverá solicitar prorrogação do prazo, antes do seu vencimento, devidamente justificado, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Prefeitura da Estância de Atibaia a concordância ou não com a prorrogação.

7.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

7.4. Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

7.5. Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que a Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7.6. Correrão às expensas da DETENTORA a substituição de materiais em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Prefeitura da Estância de Atibaia.

7.7. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

7.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância de Atibaia

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura da Estância de Atibaia, indicado na Autorização de fornecimento, ao qual caberá, também:

8.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

8.1.3. Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

8.1.4. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

9.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

9.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

9.4. Será registrado o menor preço por item.

9.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.6. Do cadastro reserva:

9.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 16, do Decreto Municipal nº 11.039/2024, será incluído como anexo desta Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse em sessão, conforme **item 18.** do presente edital.

9.6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item anterior antecederão aqueles de que trata **a alínea "b".**

9.6.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

9.6.4. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:

a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e

b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.

9.6.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

9.6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.7. Do Cancelamento:

9.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

9.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

b) a pedido do fornecedor.

9.8. Das Penalidades:

9.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto nesta ATA no **item 11.**

9.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

9.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

9.10.3. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc –** https://atibaia.1doc.com.br/atendimento**,** endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.10.5. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

pactuado, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

9.10.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

9.10.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.11. Da vigência:

9.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

9.11.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência será renovado e terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação da respectiva prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

9.12. Da prorrogação:

9.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

a) Ultrapassando o período de **12 (doze) meses**, da data-base da assinatura da Ata de registro de Preços, os valores pactuados serão reajustados, utilizando-se o índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, desde que seja comprovada a compatibilidade dos preços reajustados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei 14.133, de 2021

9.12.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos dos itens, até o limite dos quantitativos originalmente registrados. Ressalta-se que a existência de itens com quantitativos zerados não impede, por si só, a prorrogação da vigência da ata, desde que esta seja formalizada antes do término de sua vigência e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11.039/24.

9.13. Da adesão a ATA

9.13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

9.13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.13.2. A autorização da Prefeitura da Estância de Atibaia, órgão gerenciador do presente processo, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.13.2.1. A Prefeitura da Estância de Atibaia poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.13.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 9.13.1.**

9.14. Dos limites para as adesões

9.14.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.14.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.14.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 9.14.1.**

9.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 9.14.1.** , desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Vedação a acréscimo de quantitativos

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

9.16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.17. Remanejamento das quantidades registradas

9.17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.17.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.17.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.17.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.17.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.17.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

9.17.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.17.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.17.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 9.17.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.18. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

9.19. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10. DAS SANÇÕES

10.1. **Do Cancelamento do Registro de Preço:**

10.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos* ***itens a, b e d do item 10.1.1. ., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.***

10.2. <u>Do impedimento de licitar e contratar:</u>

10.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.3. <u>Das multas:</u>

10.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento), e não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 10.1.** ,sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)"**.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 10.3.1. .**.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

10.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

10.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4.2. A sanção estabelecida no item 10.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas complementares aplicáveis e o disposto no Decreto Municipal nº 11.624/2026.

11.2. Para os fins da LGPD, o Município da Estância Turística de Atibaia atuará na qualidade de Controlador, cabendo-lhe as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do objeto contratual, enquanto a CONTRATADA atuará exclusivamente na qualidade de Operadora, realizando o tratamento de dados pessoais em nome e conforme as instruções fornecidas pelo Controlador, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

I – tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual e em conformidade com as instruções do Município;

II – não utilizar, compartilhar, divulgar, comercializar ou dar qualquer destinação aos dados pessoais para finalidade diversa daquela prevista no contrato, salvo mediante autorização expressa do Município ou por determinação legal;

III – adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV – assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e quaisquer pessoas que tenham acesso aos dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade e observem as normas de proteção de dados;

V – comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, mitigação dos efeitos e eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando cabível;

VI – disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, informações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações previstas na LGPD e nesta cláusula;

VII – auxiliar o Município, na medida do possível, no atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais e no cumprimento das obrigações legais perante a ANPD;

VIII – ao término da vigência contratual ou quando solicitado pelo Município, devolver ou eliminar os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

11.4. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável, com as disposições deste contrato ou com as instruções legítimas do Município, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.5. A eventual contratação de terceiros para auxiliar na execução do objeto que envolva tratamento de dados pessoais dependerá de prévia anuência do Município, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

11.6. O disposto nesta cláusula permanecerá aplicável enquanto a CONTRATADA mantiver acesso, posse, guarda ou possibilidade de tratamento dos dados pessoais obtidos em razão da execução contratual, mesmo após o encerramento do contrato, observadas as hipóteses legais de retenção de dados.

12. **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:** O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026**

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições da presente Ata, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Alexandre Aluízio Marchi **Secretário de Planejamento e Finanças**

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026**

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026**

ANEXO DE CADASTRO RESERVA

INTERESSADO: Secretaria _____

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

FORNECEDOR (S) DO CADASTRO DE RESERVA PARA O ITEM _: Empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,Telefone_____, e-mail_____;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70 e informe o código 8BF8-90EE-8371-0B70

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BF8-90EE-8371-0B70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI (CPF 137.XXX.XXX-13) em 27/10/2026 13:41:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF8-90EE-8371-0B70